SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 07 de Julho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO II | Nº 0456

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0416 DE 06 DE JULHO DE 2011

Flávio Gomes de Sousa, Prefeito Municipal de Aperibé, no uso das suas atribuições legais, nos termos do artigo 137 da Lei Orgânica de Aperibé.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante procedimento amigável ou judicial, uma área total inicial de 11.482,57m² de terras, com área construída de 622,44m², de propriedade do **APERIBEENSE FUTEBOL CLUBE**, situado na Rua Alceu Gonçalves Brandão, nº 93, Loteamento Faria Leite, Centro Aperibé – RJ, devidamente cadastrado no cadastro imobiliário do município através da **inscrição 000.504, matrícula nº 001.001.0017.0216.001,** medindo 91,60m de frete para Rua Alceu Gonçalves Brandão; 124,50m pelo lado esquerdo, com a Rua Antonio Mendes Bragança; 125m pelo lado direito, com a Av. Malvina dos Santos Faria e 92,50m de fundos com a Rua Pedro Magno Cosendey .

Art. 2º - O referido imóvel será destinado a implantação do "**CENTRO DE DESPORTOS E LAZER DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ"**, tudo conforme alínea "m", artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41 e demais legislações que lhe sejam aplicáveis.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta desapropriação serão custeadas com recursos oriundos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Aperibé.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aperibé, 06 de julho de 2011.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:B14D49FC

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL
RESOLUÇÃO Nº 82 DE 22 DE JUNHO DE 2011.

SUPLEMENTA POR ANULAÇÃO O ORÇAMENTO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Areal no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Art. 2º - A anulação para realização da presente suplementação recairá sobre a seguinte dotação orçamentária: 0103100012.059000.3.3.90.36.00.0000.13 – Outros Serv.de Terc. P. Física **R$ 3.000,00**

Art. 3º - Os valores anulados nas alíneas anteriores passarão a integrar o saldo da seguinte dotação orçamentária: 0103100012.059000.3.3.90.14.00.0000.09 – Diárias – Civil **R$ 3.000,00**

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ADILSON SOARES
Presidente

Publicado por:
Guilherme Roberto Moraes
Código Identificador:8AC30A87

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 007-2011

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2011
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE DUAS BARRAS
CONTRATADA: SAPITUR
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MÓDULOS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, FINACEIRO, PATRIMONIAL, SISTEMAS DE TESOURARIA, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS.
VALOR: R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS
INÍCIO DO CONTRATO: 01 DE JANEIRO DE 2011 TÉRMINO 31 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:D4D6D920

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2090/2011.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Turismo de Duas Barras, no

valor de R$ 1.434,00 (Um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1044/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 1.434,00 (Um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Turismo de Duas Barras, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1044/2011, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 2 º da Lei nº 1044/2011, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 06 de julho de 2011.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

ANEXO

Decreto Número: 2090

Progr. Trabalho	Nat. Despesa/Fonte	Anulação	Suplem. p/anul.	Suplem. P/Superavit
002/0901.2369500101.035	4490.51.00-04	1.200,00		
014/0901.2369500102.017	3390.36.00-04	234,00		
009/0901.2369500102.017	3390.30.00-04		686,00	
017/0901.2369500102.017	3390.39.00-04		748,00	
TOTAIS		1.434,00	1.434,00	

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:573AEFC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2091/2011.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, no valor de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1044/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1044/2011, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 2 º da Lei nº 1044/2011, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 06 de julho de 2011.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

ANEXO

Decreto Número: 2091

Progr. Trabalho	Nat. Despesa/Fonte	Anulação	Suplem. p/anul.	Suplem. P/Superavit
014/1300.1012200151.045	4490.52.00-55	45.000,00		
076/1300.1012200152.067	3390.36.00-26	2.000,00		
013/1300.1012200151.045	4490.52.00-26		45.000,00	
045/1300.1012200152.067	3390.30.00-26		2.000,00	
TOTAIS		47.000,00	47.000,00	

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:5A6487A6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Aquisição de Equipamentos para Academia ao ar Livre
2644 -Pregão Eletrônico12/10
O empreendimento em questão, tem por fonte de recursos um contrato de repasse firmado entre o governo federa, através da Caixa Econômica Federal, e a Prefeitura de Engº Paulo de Frontin/RJ.
Após análise do corpo técnico da CEF, observou-se a necessidade de algumas adequações no projeto, que representavam uma mudança significativa no objeto proposto na licitação realizada. Sendo assim, achamos por bem cancelar o ato e após a liberação da CEF, realizar um novo certame respeitando todos os requisitos da Lei 8666/93.

Eng.º Paulo de Frontin, 06 de agosto de 2010.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:E75ED0C5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ADITIVO

ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 31/09 – TP24/09

Aditivo ao contrato de Construção de Calçadas e outros na rua Luciano Medeiros, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin e a empresa Rotac empreendimentos Ltda.
O presente contrato terá vigência, observando o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, da data de assinatura até o dia 19 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:D75B4D7D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 06/6417/11: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 29/30 e Controladoria Geral do Município em fls. 31/32, ratifico a presente Dispensa de Licitação nº 32/2011, com base no inciso II e IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a empresa **GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA,** vencedora do item 01, no valor total de R$ 1.048,62 (hum mil, quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição de medicamento em cumprimento de mandado judicial de citação e intimação, referente processo n° 0042067-46.2009.8.19.0038, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após ao Departamento Orçamentário e Financeiro - SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 01 de julho de 2011.

ALEXANDRE OLIVARES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:25DFD11F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 540, DE 03 DE JANEIRO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL-RJ, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 45, Inciso I, alínea "o";

D E C R E TA:

Art. 1º - O expediente para atendimento ao público nos órgãos da Administração Pública Municipal de Pinheiral, a partir de 03 de janeiro de 2005, passa a ser das 08:00 horas às 17:00 horas.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, que terão seus expedientes administrativos, a partir de 03 de janeiro de 2005, das 7:00 horas às 17:00 horas **(**redação dada pelo Decreto nº. 1448, de 2 de junho de 2011).

Art. 2º - Excluem-se do exposto no artigo 1º, os órgãos municipais sujeitos a escalas e/ou serviços essenciais, sendo de responsabilidade de cada Secretário dos citados órgãos, a organização dos mencionados horários. **(**redação dada pelo Decreto nº. 1448, de 2 de junho de 2011).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 03 de janeiro de 2005; 10º ano da emancipação político-administrativa do Município **(**redação dada pelo Decreto nº. 1448, de 2 de junho de 2011).

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:6BF6573F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2010

O Sr. Antônio Carlos Leite Franco, Prefeito do Município de Pinheiral, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos inscritos para o cargo de Motorista D ou E no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pinheiral, Edital nº 02/2010, destinado ao provimento de vagas existentes para cargos, para realizarem a Prova Prática no dia 14 de julho de 2011, conforme abaixo.

1. Informações aos candidatos ao cargo de Motorista D ou E
1.1. Os Candidatos ao cargo de **Motorista D ou E** deverão comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de **documento oficial de identidade original** e a **Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a categoria exigida para o cargo e** de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).
1.2. Não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.
1.3. Como documento oficial de identidade serão aceitos, no ORIGINAL, um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
1.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
1.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

2. Das informações gerais
2.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas práticas, na respectiva data, horário e local constante neste Edital de Convocação ou nas informações disponibilizadas nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.prefeiturapinheiral.com.br.**
2.2. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
2.3. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na prova objetiva, observados os critérios estabelecidos no item 9.2. do Edital nº 02/2010.
2.4. Os candidatos deverão observar as normas e os procedimentos para a realização das provas práticas, contidos no Edital nº 02/2010.
2.5. O resultado provisório da Prova Prática será publicado no informativo on-line "Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro" e divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.prefeiturapinheiral.com.br, na data provável de 16 de julho de 2011.**

Relação dos Candidatos Convocados para Prova Prática - Ordem Alfabética
211 - Motorista D ou E
Local da Prova: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Rua Nini Cambraia, nº 150 - Centro – Pinheiral/RJ

Inscrição	Candidato	Documento	Data	Horário
000314B	RICARDO OLIVEIRA RAPOSO	091761718	14/07/11	8h
000317H	RONALDO DA SILVA MENDES	071802151	14/07/11	8h

Pinheiral, 7 de julho de 2011.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:CFE17FC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 606, DE 06 DE JULHO DE 2011.

Acrescenta, nas Tabelas I, II e IV da Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004, vagas no cargo que menciona, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentadas 10 (dez) vagas no cargo de Porteiro, contido nas Tabelas I e II, da Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004, atribuindo-lhe o respectivo nível, a carga horária, vencimentos, grupo operacional, escolaridade e síntese das atribuições.

TABELA I – CARGOS EFETIVOS

Cargos	Nível	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Porteiro	D	10	40	545,00

TABELA II – GRUPOS OCUPACIONAIS E REQUISITOS MINIMOS

Grupo Ocupacional	Nível	Cargos	Vagas
Atividade Auxiliar: Escolaridade Mínima; Fundamental Incompleto.	D	Porteiro	10

Art. 2º - A Síntese das Atribuições, exposição desenvolvida sobre as atividades dos ocupantes das vagas acrescentadas no cargo de Porteiro, são aquelas contidas na Tabela IV, da Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, em 06 de julho de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:408576A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 605, DE 06 DE JULHO DE 2011.

Acrescenta número de vagas nos cargos dos Anexos III e IV, da Lei nº. 263, de 20 de janeiro de 2004, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados números de vagas nos cargos dos Anexos III e IV, da Lei nº. 263, de 20 de janeiro de 2004, conforme segue:

ANEXO III			
ESPECIALISTAS **PROFESSORES COM HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS:**			
CARGA HORÁRIA DE 25 H SEMANAIS			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	ATIVIDADE	VAGAS	VENCIMENTO
Supervisor Escolar	Atividade de Ensino	15	821,14
Orientador Educacional	Atividade de Ensino	15	821,14
Supervisor Escolar de Campo	Atividade de Ensino	05	821,14

ANEXO IV		
PESSOAL DE APOIO À EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTO
SERVENTE ESCOLAR	15	545,00
MERENDEIRA	15	545,00
INSPETOR DE ALUNOS	10	545,00

Art. 2º - A síntese das atribuições sobre as atividades dos ocupantes dos cargos discriminados no Anexo do artigo 1º desta Lei, são aquelas constantes nos artigos 7º e 8º da Lei nº. 263, de 20 de janeiro de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, em 06 de julho de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:FFC36CC4

